



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 664/2002

Dispõe Sobre a Autorização Para Firmar Convênio Com a Sociedade Pestalozzi e Abertura de Crédito Especial Para Atender Despesas do Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência (PPD).

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE ITARANA.

Parágrafo Único – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para atender despesas autorizadas no caput deste artigo, do convênio do Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), no valor de **R\$ 6.498,84 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

050000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
050009.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Fundo Municipal de Assistência Social.
050009.0800000000.000.0.0.00.00.000 – Assistência Social.
050009.0824200000.000.0.0.00.00.000 – Assistência ao Portador de Deficiência.
050009.0824300300.000.0.0.00.00.000 – Programa Convênio PPD.
050009.0824300304.002.0.0.00.00.000 – Manutenção do Convênio Sociedade Pestalozzi.
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.000 – Transf.Inst.Priv. s/ Fins Luc.
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.....**R\$ 6.498,84**

Art. 2° - Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1° desta lei, serão proveniente da anulação parcial de dotação de orçamento a saber:

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999001.9900000000.000 – Reserva de Contingência
999001.9999900000.000 – Reserva de Contingência
999001.9999900990.000 – Reserva de Contingência
999001.9999900992.036 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.999 – Reserva de Contingência.....**R\$ 6.498,84**

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2002.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 27 de junho de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.